



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, CIDADE ALTA - JAGUARIAÍVA/PR FONE:
(43) 3535-9418 - 3535-9400

Senhor Proprietário Rural,

Prazo para a entrega da DITR exercício 2020 inicia dia 17/08 e vai até o dia 30/09 de 2020

As datas foram definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.967, que estabelece as normas e os procedimentos para a apresentação da DITR, informa os critérios de obrigatoriedade, a necessidade do uso de computador na elaboração da declaração, e as consequências da apresentação fora do prazo estabelecido, entre outras informações

ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – DECLARAÇÃO 2020

- O município de Jaguariáiva celebrou convênio com a Receita Federal do Brasil em relação ao ITR (Imposto Tributário Rural) no ano de 2009, do qual ficou encarregado de fiscalizar as declarações anuais deste imposto. O ITR é um imposto declaratório, no qual o contribuinte deve comprovar todos os dados lançados em sua declaração, caso haja procedimento de fiscalização, de acordo com a Norma de Execução – Cofis nº02 de 05 de julho de 2013 que poderá exigir:

“8.4. Cálculo do Valor da Terra Nua [identificador apresentado pelo aplicativo: 30].

8.4.1 – Relação de documentos solicitados automaticamente no Termo de Intimação e Termo de Constatação e Intimação”

a) Laudo de avaliação da terra nua do imóvel, elaborado por profissional habilitado (Engenheiro agrônomo/Florestal), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na NBR 14.653, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com fundamentação e grau de precisão II, com anotação de responsabilidade técnica – ART registrada no Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferencialmente pelo método comparativo direto de dados de mercado; ou

b) Alternativamente o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN à data do fato gerador da declaração que incidiu em malha fiscal.” . . .

Atendendo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1877/2019, o município de Jaguariáiva informa os valores de base para o cálculo do imposto de 2020.

Lavoura de Aptidão boa	Lavoura de Aptidão regular	Lavoura de Aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna e da flora
R\$ 31.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 5.595,67

A tabela abaixo é referente aos valores que foram informados pelo município para fazerem parte da SIPT – Sistema de Preços de Terras da Receita Federal do Brasil conforme à obrigatoriedade do convênio. Os valores foram estabelecidos conforme laudo enviado à Receita Federal.

Pensando numa maior segurança jurídica e diminuição de custos operacionais por parte dos contribuintes, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva está fornecendo um laudo de Avaliação da Fazenda Pública Municipal, que poderá ser emitida a partir do sitio oficial da prefeitura ou <https://www.jaguariaiva.pr.gov.br>.

Caso seja Arrendatário ou tutelado pela União favor desconsiderar este aviso.

As declarações serão realizadas como normalmente no site da Receita Federal assim que estiver disponível.

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FONE: (43) 3535-9400